



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA'

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 502

Dispõe sobre vencimentos do pessoal aposentado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, pelos seus Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal aposentado ficam reajustados e passam a ser os seguintes:-

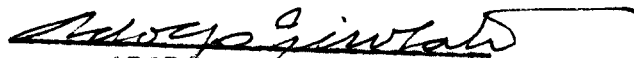
Garfield dos Reis	Cr\$. 144.000,00
Antônio David	Cr\$. 144.000,00
Carlota Botelho de Souza	Cr\$. 72.000,00
Luiz Godoy	Cr\$. 72.000,00
Antônia Magalhães Fiorillo	Cr\$. 72.000,00
Irany Corrêa Mendes	Cr\$. 72.000,00
Angelina Trindade Costa	Cr\$. 36.000,00
Olmira Braga	Cr\$. 36.000,00

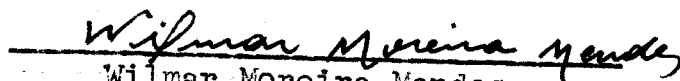
Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei, correrá por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento para o próximo exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 3 de novembro de 1963


ADOLFO NICOLATO
Prefeito Municipal


Wilmar Moreira Mendes
Secretário